



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

**WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR**, vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

## PROJETO DE LEI Nº 72/2017

**SÚMULA: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 1268, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007 (CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE PORECATU).**

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 72, da Lei nº 1268, de 25 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 72º - ...

Parágrafo único - Aos domingos e aos feriados civis e religiosos, os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e industriais, ficam autorizados a funcionar permanentemente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2017.

WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR  
VEREADOR

Apoioamento:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo possibilitar melhores condições comerciais aos empresários porecatuenses, oportunizando a comercialização de seus produtos nos domingos e feriados, pois é notório que nas datas festivas há um significativo aumento no consumo de bens e serviços.

Ressalto ainda que o país está vivenciando um período de crise econômica, e este projeto de lei visa buscar meios para impulsionar o comércio local.

Assim, diante do exposto, apresento este projeto de lei e esperando o apoio dos nobres Edis.

WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR  
VEREADOR